



Prefeitura Municipal de Louveira
Estado de São Paulo

000145



DECRETO Nº 2.646/2003
DE 25 DE SETEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público.

José Carlos Karmanghia Martins de Toledo, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 117, § 3º da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o processo administrativo nº 2003/5091,

DECRETA:

Art. 1º: Fica permitido o uso do pavilhão municipal à **Delegacia de Polícia do Município de Louveira**, visando a valorização do patriotismo, segundo as cláusulas e condições constantes no instrumento de permissão de uso que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º: A permissão de que cuida o artigo supra será a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, devendo o bem ser restituído, a critério da Administração Municipal ou quando o interesse público o exigir.

Art. 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Louveira
Em 25 de setembro de 2003.


JOSÉ CARLOS KARMANGHIA MARTINS DE TOLEDO
- Prefeito Municipal -





Prefeitura Municipal de Louveira
Estado de São Paulo



Decreto nº 2.646/2003 - 2



Sônia M. Tarallo Cruz
SÔNIA MARIA TARALLO CRUZ
- Secretária de Educação -

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 25 de
setembro de 2003.

LENY KELLI MARTINS DE TOLEDO ROVERI
- Secretária de Administração -



Prefeitura Municipal de Louveira
Estado de São Paulo

000147



Decreto nº 2.646/2003



TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.363.933/0001-44, situada na Rua Antônio Schiamanna, nº 126, Vila Nova Louveira, Louveira - SP, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. José Carlos Karmanghia Martins de Toledo**, doravante denominada **PERMITENTE**, e de outro lado, a **DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, situada na Avenida José Nicolau Stabile, nº 375, Bairro Santo Antônio, Louveira - SP, representada por seu titular, **DR. ARI CARLOS DE BARROS JÚNIOR**, brasileiro, casado, delegado de Polícia, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, considerando o Decreto nº , têm entre si justos e acertados:

Cláusula Primeira

Trata-se o bem permitido do pavilhão municipal da Secretaria de Educação, e tem por fim a valorização do patriotismo, nas atividades desenvolvidas pela permissionária.

Parágrafo Único - A utilização do bem acima descrito fica condicionada às disposições legais vigentes, no que se refere aos símbolos oficiais.

Cláusula Segunda

A presente permissão é instituída a título precário e gratuito, por prazo indeterminado.

Cláusula Terceira

Sendo essa permissão precária, quando não mais convir ao interesse público, poderá a permitente revogá-la, a qualquer momento, sem direito a qualquer indenização à permissionária.

Parágrafo Único - No caso de revogação da presente permissão de uso, deverá a permissionária entregar o bem em perfeita ordem.

Cláusula Quarta

Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo-SP para dirimir eventuais ocorrências oriundas do presente instrumento.

E, por estarem cientes e acordados, celebram o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Prefeitura Municipal de Louveira

Em

José Carlos Karmanghia Martins de Toledo
Prefeito Municipal
Permitente



Prefeitura Municipal de Louveira
Estado de São Paulo

000148



Decreto nº 2.646/2003



Ari Carlos de Barros Júnior
Delegado de Polícia Titular
Permissionário

Testemunhas:

1 -

2 -

J. Au